



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## CHAMADA INTERNA PRODAE N.º 21/2026

### INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO AUXÍLIO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO INDÍGENA E QUILOMBOLA

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil - PRODAE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrição para a seleção de candidatos ao Auxílio de Desenvolvimento Acadêmico Indígena e Quilombola - ADAIQ, do Programa de Ações Afirmativas, voltado aos estudantes indígenas e quilombolas, instituídos pela [Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84/2014](#) e a [Portaria Nº 326/2026](#).

#### 1. OBJETIVOS

1.1. Promover a iniciação na vida acadêmica dos alunos indígenas e quilombolas, por meio de atividades nas modalidades de Pesquisa, Extensão e Ações Sociais no Âmbito da Comunidade Acadêmica, que proporcionem a ligação entre o curso e as demandas das comunidades indígenas e quilombolas, incluindo seus saberes e sua cultura, na perspectiva da interculturalidade, bem como:

- a) estimular o conhecimento e fomentar discussões sobre a cultura indígena e quilombola no ambiente acadêmico;
- b) oportunizar a inserção dos discentes indígenas e quilombolas nos diversos espaços da Universidade.

#### 2. PÚBLICO ALVO

2.1. A presente Chamada tem por objetivo complementar a política de apoio aos discentes indígenas aldeados e quilombolas moradores de comunidades remanescentes, ingressantes no ano letivo de 2026.

### 3. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DOS DISCENTES BENEFICIÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

#### 3.1. Responsáveis pelo acompanhamento dos discentes beneficiários:

- I. O professor tutor/orientador e o servidor de referência do programa de Monitoria Específica para Acompanhamento a Discentes Indígenas e Quilombolas - MonIQ são os responsáveis em auxiliar o discente beneficiário na elaboração e na execução do Plano de Atividades.
- II. O professor tutor/orientador e o servidor de referência foram indicados pelo Coordenador Acadêmico da Unidade, conforme consta no processo SEI nº 23100.001053/2026-62, [Chamada Interna PRODAE Nº 01/2026](#) Monitoria Específica para Acompanhamento a Discentes Indígenas e Quilombolas - MonIQ.

#### 3.2. Atribuições do professor tutor/orientador:

- I. orientar e acompanhar o discente beneficiário do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Indígena e Quilombola (ADAIQ) na proposição e execução do Plano de Atividades [Anexo III – PLANO DE ATIVIDADES](#) ;
- II. adequar em conjunto com o servidor de referência, monitor MonIQ e o discente beneficiário do ADAIQ, o Plano de Atividades [Anexo III – PLANO DE ATIVIDADES](#) ;
- III. zelar pelo cumprimento do Plano de Atividades constante nesta Chamada Interna;
- IV. participar das reuniões organizadas pela PRODAE, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento das ações propostas no Plano de Atividades.

#### 3.3. Atribuições do servidor de referência:

- I. desempenhar atividades de interface entre o discente beneficiário do ADAIQ, o professor tutor/orientador e os demais setores da Universidade;
- II. adequar, em conjunto com o professor tutor/orientador, o monitor MonIQ e o discente beneficiário do ADAIQ, o Plano de Atividades [Anexo III – PLANO DE ATIVIDADES](#);
- III. emitir, mensalmente, ofício solicitando o pagamento dos bolsistas da respectiva unidade acadêmica, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI);
- IV. atuar em articulação com os professores tutores/orientadores, monitor MonIQ e discente beneficiário do ADAIQ;
- V. participar das reuniões organizadas pela PRODAE, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento das ações propostas no Plano de Atividades.

#### 3.4. Atribuições do bolsista:

- I. adequar e executar o Plano de Atividades [Anexo III – PLANO DE ATIVIDADES](#) em conjunto com o professor tutor/orientador, o servidor de referência e monitor MonIQ;
- II. cumprir as demandas que lhe forem destinadas, conforme o Plano de Atividades apresentado, observando a carga horária semanal a ser cumprida;
- III. estimular o conhecimento e fomentar discussões sobre a cultura indígena e quilombola no ambiente acadêmico;

IV. elaborar e apresentar relatório final das atividades desempenhadas ao término de vigência da bolsa ou sempre que solicitado pelo professor tutor/orientador [Anexo IV – RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES](#);

V. participar das reuniões organizadas pela PRODAE, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento das ações propostas no Plano de Atividades.

#### 4. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

4.1. Ser discente indígena aldeado ou quilombola morador de comunidade remanescente, ingressante no ano letivo de 2026, por meio de um dos seguintes processos:

I. processo seletivo específico, regido pelo Edital Unipampa nº 406/2025;

II. Sistema de Seleção Unificada (SiSU);

III. ingresso por notas do ENEM e/ou Ensino Médio.

4.2. Proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida, conforme previsto no item 5.

4.3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas no Plano de Atividades.

#### 5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Inscrição:

5.1.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 05/05/2026 a 29/05/2026, no Sistema de Gestão Unificada de Registros Institucionais - GURI de inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

5.1.2. No ato de inscrição, no sistema GURI, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico (Anexo I), informando os dados solicitados e anexar os seguintes documentos:

Documento	Quem deverá enviar?
I. Comprovante de matrícula no semestre vigente.	<b>Todos</b> os discentes candidatos

II. Declaração de disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, conforme <a href="#">Anexo II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO</a> ;	<b>Todos</b> os discentes candidatos
III. Plano de Atividades previsto no <a href="#">Anexo III – PLANO DE ATIVIDADES</a> (adequado pelo professor tutor/orientador em conjunto com o servidor de referência, o monitor da Monitoria Indígena e Quilombola - MonIQ e o discente beneficiário do ADAIQ).	<b>Todos</b> os discentes candidatos

5.1.3. Os documentos citados nos incisos II e III devem conter as informações solicitadas e a assinatura do discente candidato. A digitalização dos mesmos poderá ser feita por meio de fotografia.

5.1.4. As assinaturas dos documentos citados nos incisos II e III poderão ser efetuadas pela plataforma digital Gov.Br. [https://sso.acesso.gov.br/login?client\\_id=portal-logado.estaleiro.serpro.gov.br&authorization\\_id=18ea42fcca5](https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=portal-logado.estaleiro.serpro.gov.br&authorization_id=18ea42fcca5)

5.1.5. Não serão aceitos documentos em que a assinatura seja apresentada no formato recorte/cola.

5.1.6. Os discentes, em caso de dúvidas, podem consultar o Núcleo de Desenvolvimento Educacional - NuDE pelo endereço de *e-mail* descrito no Quadro 1.

Quadro 1: Contatos NuDE

<b>Campus</b>	<b>Endereço Eletrônico (NuDE)</b>
Dom Pedrito	nude.dompedrito@unipampa.edu.br

Jaguarão	nude.jaguarao@unipampa.edu.br
Santana do Livramento	nude.livramento@unipampa.edu.br
Uruguaiana	nude.uruguaiana@unipampa.edu.br

## 5.2. Análise e deferimento das inscrições:

5.2.1. A análise e o deferimento das inscrições será realizada pela equipe técnica da PRODAE.

5.2.2. O envio da documentação incompleta pelo discente candidato será motivo de indeferimento da inscrição.

5.2.3. A verificação do atendimento dos critérios de seleção, bem como a publicização dos resultados provisório e final são de responsabilidade da PRODAE.

## 6. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

6.1. O discente beneficiário deverá, no decorrer do período de vigência do auxílio, participar e desenvolver ações que proporcionem a sua iniciação na vida acadêmica, por meio de atividades nas modalidades de Pesquisa, Extensão e Ações Sociais no Âmbito da Comunidade Acadêmica.

6.2. Caberá ao professor tutor/orientador, ao servidor de referência e ao monitor do MonIQ auxiliar e orientar os beneficiários na execução do Plano de Atividades.

6.3. As atividades inerentes ao auxílio estarão distribuídas em duas etapas distintas, conforme disposto no Quadro 2.

Quadro 2: Etapas do desenvolvimento das atividades – ADAIQ.

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>	<b>Ações</b>
1ª	MAIO de 2026	- realização da inscrição;  - articulação com o professor tutor/orientador, o servidor de referência e o monitor do MonIQ, visando o

		planejamento das atividades a serem desenvolvidas; - elaboração do plano de atividades, contendo o cronograma das atividades planejadas para a segunda etapa, conforme <a href="#">Anexo III – PLANO DE ATIVIDADES</a>
2ª	JUNHO DEZEMBRO 2026	a de
		- execução das atividades planejadas na etapa anterior; - apresentação do Plano de Atividades desenvolvido no ADAIQ em ação coletiva organizada pela PRODAE; - elaboração e entrega do relatório final.

## 7. RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

7.2. O beneficiário, o professor tutor/orientador, o monitor do MonIQ e o servidor de referência têm responsabilidade solidária pela apresentação do Relatório Final de Atividades.

7.3. Relatórios parciais podem ser solicitados pelo professor tutor/orientador, quando este considerar necessário.

7.4. O Relatório Final de Atividades, constante no [Anexo IV – RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES](#), deverá ser apresentado pelo discente beneficiário diretamente ao servidor de referência assim que houver o término da vigência da concessão do auxílio, conforme cronograma, ou quando ocorrer o desligamento do Programa, constando o parecer e assinatura do professor tutor/orientador, bem como do discente beneficiário.

7.5. Conforme previsto no cronograma, os relatórios de atividades deverão ser enviados à PRODAE, via processo SEI.

## 8. CRONOGRAMA

8.1. O cronograma de inscrição e seleção ao Auxílio de Desenvolvimento Acadêmico Indígena e Quilombola - ADAIQ, obedecerá ao disposto no Quadro 3.

Quadro 3: Cronograma de inscrição e seleção.

8.1.1	05/05/2026 a 29/05/2026	Período de inscrições, conforme disposto no item 5.
-------	-------------------------	---

8.1.2	01/06/2026	Análise da documentação pela Equipe Técnica da PRODAE.
8.1.3	02/06/2026	Divulgação do resultado provisório.
8.1.4	até o dia 03/06/2026	Recebimento de recursos (via e-mail, para o seguinte endereço: <a href="mailto:prodaerecursos@unipampa.edu.br">prodaerecursos@unipampa.edu.br</a> , conforme <a href="#">Anexo V – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</a> ).
8.1.5	08/06/2026	Divulgação do resultado final.
8.1.6	<b>18/12/2026</b>	Entrega do relatório final de atividades, conforme <a href="#">Anexo IV – RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES</a> .

## 9. RECURSOS

9.1. Em caso de indeferimento da inscrição na etapa de seleção, o discente candidato poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico, para o e-mail [prodaerecursos@unipampa.edu.br](mailto:prodaerecursos@unipampa.edu.br), conforme [Anexo V – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO](#).

9.2. A PRODAE solicitará a emissão de uma Portaria Institucional da Comissão (Banca de Seleção e Comissão de Recursos) para atuar no processo seletivo do programa de Auxílio de Desenvolvimento Acadêmico Indígena e Quilombola - ADAIQ .

## 10. VALOR DO AUXÍLIO E DA CARGA HORÁRIA

10.1. O valor mensal do auxílio será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

10.2. O discente beneficiário deverá cumprir uma carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades constantes no plano de atividades.

10.3. A vigência desta Chamada Interna será de junho de 2026 a dezembro de 2026, a depender da disponibilidade financeira.

Parágrafo único. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais discentes.

## 11. PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1. O(s) contemplado(s) com os benefícios desta Chamada Interna farão jus ao seu recebimento a partir do mês de referência junho de 2026, respeitados os prazos dos respectivos trâmites administrativos.

11.2. O valor investido para as bolsas será de R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

11.3. Mensalmente, o servidor de referência, indicado pela Unidade Acadêmica, emitirá Ofício, via processo no SEI, solicitando o pagamento do(s) beneficiário(s), nos termos do [Anexo VI – DOCUMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PAGAMENTO MENSAL.docx](#).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É permitida a acumulação desta bolsa com outras modalidades de bolsas e/ou estágio não obrigatório, desde que o(a) candidato(a) tenha disponibilidade de tempo e as demais bolsas e/ou estágio permitam o acúmulo.

12.2. O campus pode emitir atestados para comprovar o vínculo do(a) bolsista e do professor tutor/orientador(a) ao Auxílio de Desenvolvimento Acadêmico Indígena e Quilombola - ADAIQ. Contudo, cabe somente à PRODAE a emissão de certificados para validação das atividades desenvolvidas pelo bolsista e pelo professor tutor/orientador(a).

12.3. Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação e deliberação da PRODAE.

Uruguaiana, 5 de maio de 2026.

Honória Gonçalves Ferreira

Pró-Reitora de Desenvolvimento e Assistência Estudantil



Assinado eletronicamente por **HONORIA GONCALVES FERREIRA, Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil**, em 05/05/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2030964** e o código CRC **FD7D488C**.

---